



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2011 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP - CELACAP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente (respondendo), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, e o Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, residente e domiciliado em Brasília/DF, e o **CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP - CELACAP**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representada por seu Presidente **FERNANDO MARTINS MATOS**, brasileiro, casado, (Doc. SEI/GDF nº [94423415](#)), residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [53229770](#)), e no Adendo nº 53590912/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS ([56242380](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [93003895](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [93999381](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, e o que mais consta do **PROCESSOS SEI nº 00112-00026164/2018-64 e 00112-00006442/2022-43**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a Alteração do valor do ressarcimento de percentual de **6,2% (seis inteiros virgula dois décimos por cento)** do valor da conta de energia paga pelo CELACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva (Doc. SEI-GDF nº [90432922](#)), pelo valor da leitura aferida pelo medidor instalado na CELACAP, a contar de 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Permissão de Uso nº 001/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(respondendo)

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP - CELACAP:

FERNANDO MARTINS MATOS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARTINS MATOS, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/09/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94296553)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94296553)
[verificador= 94296553](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94296553) código CRC= **C133D9C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF